



**PROJETO DE LEI Nº 512/2025**

**Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Francisco – ACSF.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Francisco – ACSF, com sede no município de Conceição do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

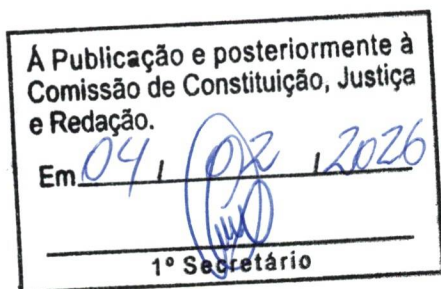
A Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Francisco – ACSF tem como objetivo promover a mútua colaboração entre seus associados, desenvolvendo ações que contribuam para o fomento e a racionalização das atividades agrícolas, bem como para a melhoria das condições de vida de seus integrantes.

A entidade atua com especial ênfase na divulgação de materiais relacionados às técnicas de produção e manejo, informações de mercado e preços, além de orientações voltadas à qualidade e à produtividade no âmbito da agricultura familiar. Tais ações fortalecem a organização comunitária, incentivam boas práticas agrícolas e ampliam as oportunidades socioeconômicas da população local.

O reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Estadual permitirá a ampliação de parcerias institucionais e o fortalecimento de suas iniciativas, garantindo maior suporte às atividades desenvolvidas e contribuindo diretamente para o desenvolvimento rural sustentável no município de Conceição do Tocantins.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2025.



**GUTIERRES TORQUATO**  
Deputado Estadual

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

**Pe22d374db67e1383e473c19ead847812K15523**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **GUTIERRES TORQUATO**

Enviada por: **Gutierrez Torquato (dep.gutierrez.torquato)**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Francisco – ACSF.**

Data de Envio: **26/11/2025 15:41:54**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
GUTIERRES TORQUATO



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES  
RURAIS SÃO FRANCISCO.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais São Francisco -ACSF, é uma sociedade civil, **sem fins lucrativos**, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua **sede** na Fazenda São Francisco na zona Rural, município de Conceição do Tocantins, **Estado do Tocantins**.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades da Agricultores e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade da agricultura familiar.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo a Associação poderá:

- a. Firmar parcerias com órgãos públicos ou privado, adquirir, ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. negociar, no interesse comum, a venda dos produtos dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;



c. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;

d. filiar-se a outras entidades congêneres.



## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação pequenos produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.



§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

g. desligar-se da associação quando lhe convier.

Art. 11º - É dever de todo associado:

- a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c. manter-se em dia com as suas contribuições mensais no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.
- d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

### SEÇÃO III

### DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

### CAPÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:



- a. pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b. por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c. por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.



#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 15º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, no decorrer do primeiro trimestre de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the page.



Art. 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c. autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

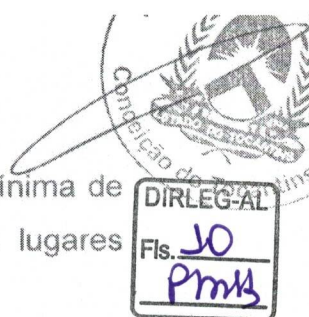
Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.





Art. 22º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27º - A Diretoria será constituída por (6) seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º - Compete à Diretoria, em especial:



- a. estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- j. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

- a. supervisionar as atividades da associação;
- b. autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g. o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

- a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;



A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.



- b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- d. o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor- Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- h. o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor- Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 34º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Conselho do Trabalho  
DIRLEG-A  
Fls. 14  
PMS

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de dois anos, sendo também permitida a reeleição.

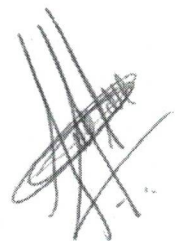
§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.



§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

## CAPÍTULO V

### DA GERÊNCIA

Art. 38º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTABILIDADE

Art. 39º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO



Art. 40º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 41º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio **não deverá ser distribuída entre os associados**, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal**

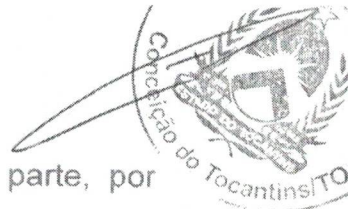
Art. 43º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta Data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 25 de julho de 2025.

Art. 45º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Conceição do Tocantins-TO, 25 de Julho de 2025.



DIRLEG-AL  
Fls. 17  
PMS

Firma Reconhecida

*Adelaide Rodrigues Gomes*

Presidente

*Vergileno Pereira Martins*

Vice-Presidente

*Bianca Souza de Franca*

1º Secretario

*Angélica Pereira Borges*

1º Tesoureiro

*Kellyane Fernandes Costa*

Advogada

OAB/TO005606





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.687.548/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAO FRANCISCO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACSF</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>FAZ SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>MUNIC DE CONCEICAO TO</b>	
CEP <b>77.305-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CONCEICAO DO TOCANTINS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(63) 3811-207</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **07:55:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins  
Gabinete do Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **PAULO SÉRGIO TORRES FERNANDES**, brasileiro, união estável, empresário, portador do RG nº 409.053 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 421.301.075-91, residente e domiciliado na Rua 08 de dezembro, S/nº, Conceição, TO, – TO, na qualidade de Prefeito do Município de Conceição - TO, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os devidos fins, que **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 05.687.548/0001-75, localizado na Zona Rural do Município de Conceição - TO, Estado do Tocantins, encontra-se em pleno e regular funcionamento.

Declaro, ainda, que a referida Associação atua de forma desinteressada em benefício da coletividade, possuindo plena capacidade técnica, gerencial e operacional para a execução de projetos, termos de cooperação ou instrumentos similares, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Conceição, 05 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Conceição**  
do Tocantins

**PAULO SÉRGIO TORRES FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

53632099/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ADELAIDE RODRIGUES GOMES**

OU

**CPF n. 973.469.341-72**

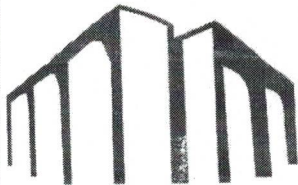
Certidão emitida em 04/11/2025, às 15:12:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/11/2025, às 09:08:57.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 53632099  
Código de Validação: D7BF 084A 449D A443 8050 62DA C9CA ECE9  
Data da Atualização: 04/11/2025, às 09:08:57





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 3532d4e8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**ADELAIDE RODRIGUES GOMES**

CPF n. 973.469.341-72

Certidão emitida em: 04/11/2025, às 15:33:32 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n° 11/2019, Portaria n° 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n° 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/11/2025, 15:33:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADELAIDE RODRIGUES GOMES**  
CPF: **973.469.341-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:48:25 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **76A8.D9D1.064F.B872**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

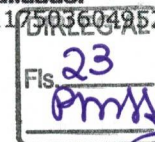
Número da Certidão

7279761



Validador

6656762987693110750360495269548



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** ADELAIDE RODRIGUES GOMES

**CPF:** 973.469.341-72

**ENDEREÇO:** RUA ROSANA CARDOSO ALMEIDA SN CONJ. 05 LT. 31 ST. AEROPORTO

**MUNICÍPIO:** CONCEICAO DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 - 15h 22m 28s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 03424 - 1  
Contribuinte: ADELAIDE RODRIGUES GOMES  
CPF/CNPJ: 973.469.341-72  
Inscrição Cadastral:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA ROSANA CARDOSO ALMEIDA, Nº0, QD. 05, LT31

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 23/05/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emitido por: JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA

Conceição do Tocantins, 24/11/2025

JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA  
Coor.de Arrecadação e Fiscalização

José Bonfim Nunes de Miranda  
Chefe do Departamento  
de Arrecadação  
Decreto Municipal Nº 010/2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

53632202/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**VERGILSON PEREIRA MARTINS**

OU

**CPF n. 872.713.111-49**

Certidão emitida em 04/11/2025, às 15:14:48 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/11/2025, às 09:08:57.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

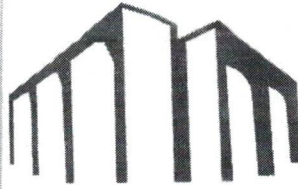
Certidão: 53632202

Código de Validação: 974E 5D25 16FF 8FCB 5DA7 4EF0 0342 8D85

Data da Atualização: 04/11/2025, às 09:08:57







**PODER  
JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO TOCANTINS

DIRLEG-AL  
Fls. 26  
Pmts

1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 3dcedb9b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VERGILSON PEREIRA MARTINS

CPF n. 872.713.111-49

Certidão emitida em: 04/11/2025, às 15:34:52 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/11/2025, 15:34:52



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIRLEG-AL  
Fls. 27  
PMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VERGILSON PEREIRA MARTINS**  
CPF: **872.713.111-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:39:50 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **FE46.E85E.D74A.2350**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão  
7279767



Validador

077083988577841669266544750590

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** VERGILSON PEREIRA MARTINS

**CPF:** 872.713.111-49

**ENDEREÇO:** FAZENDA SÃO JOSE

**MUNICÍPIO:** CONCEICAO DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 - 15h 23m 21s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



DIRLEG-AL  
Fls. 29  
PMM

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 03419 - 1  
Contribuinte: VERGILSON PEREIRA MARTINS  
CPF/CNPJ: 872.713.111-49  
Inscrição Cadastral:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: SÍTIO CAIÇARA, Nº0, QD. 0, LT0

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 19/05/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Emitido por: JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA

Conceição do Tocantins, 20/11/2025

JOSÉ BONFIM NUNES DE MIRANDA  
Coor.de Arrecadação e Fiscalização

José Bonfim Nunes de Miranda  
Chefe do Departamento  
de Arrecadação  
Decreto Municipal Nº 010/2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

53632249/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**BIANCA SOUZA DE FRANCA**

OU

**CPF n. 069.132.951-62**

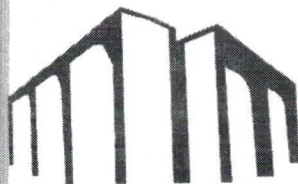
Certidão emitida em 04/11/2025, às 15:15:44 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/11/2025, às 09:08:57.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 53632249  
Código de Validação: ED2A F2E7 0C95 6297 7C54 9C68 8E11 4F41  
Data da Atualização: 04/11/2025, às 09:08:57





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 522daba7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

BIANCA SOUZA DE FRANCA

CPF n. 069.132.951-62

Certidão emitida em: 04/11/2025, às 15:35:23 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/11/2025, 15:35:24



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIRLEG-AL  
Fls. 32  
Pm/s

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIANCA SOUZA DE FRANCA**  
CPF: **069.132.951-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:17:02 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **5A70.946C.2295.D6C7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7279774



Validador

473762110750867385997317272796

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:**

**CPF:** 069.132.951-62

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 - 15h 23m 58s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
DEPTO. DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 03420 - 1  
Contribuinte: BIANCA SOUZA DE FRANÇA  
CPF/CNPJ: 069.132.951-62  
Inscrição Cadastral:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA PERNAMBUCO, Nº0, QD. 08, LT06

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 19/05/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emitido por: JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA

Conceição do Tocantins, 20/11/2025

JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA  
Coor.de Arrecadação e Fiscalização

Jose Bonfim Nunes de Miranda  
Chefe do Departamento  
da Arrecadação  
Decreto Municipal Nº 010/2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

53632317/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**WAGNA FERREIRA DOS SANTOS**

OU

**CPF n. 015.042.271-74**

Certidão emitida em 04/11/2025, às 15:16:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

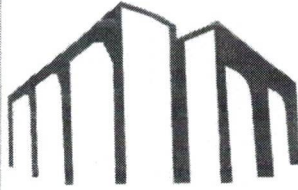
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/11/2025, às 09:08:57.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 53632317

Código de Validação: F2B5 E506 AF5C 2054 7F0C 1A80 DDC0 BDB8

Data da Atualização: 04/11/2025, às 09:08:57





1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 2eccf70b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**WAGNA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF n. 015.042.271-74

Certidão emitida em: 04/11/2025, às 15:35:58 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n° 11/2019, Portaria n° 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n° 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/11/2025, 15:35:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WAGNA FERREIRA DOS SANTOS**  
CPF: **015.042.271-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:14:59 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **BBAC.E0A7.F1A4.5E3A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7279777



Validador

709866716759566576380443809162

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:**

**CPF:** 015.042.271-74

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO:** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 - 15h 24m 33s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 03421 - 1  
Contribuinte: WAGNA FERREIRA DOS SANTOS  
CPF/CNPJ: 015.042.271-74  
Inscrição Cadastral:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: FAZENDA MARIA FERREIRA, Nº0, QD. 0, LT0

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 19/05/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emitido por: JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA

Conceição do Tocantins, 20/11/2025

JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA  
Coor. de Arrecadação e Fiscalização

Jose Bonfim Nunes de Miranda  
Chefe do Departamento  
de Arrecadação  
Decreto Municipal Nº 010/2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

53632360/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANGELINA PEREIRA BORGES**

OU

**CPF n. 663.591.201-00**

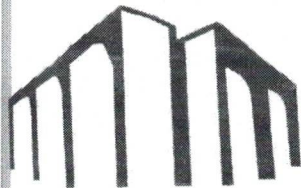
Certidão emitida em 04/11/2025, às 15:17:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/11/2025, às 09:08:57.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 53632360  
Código de Validação: 8B35 E90F 550D E264 12DD 300F 4543 D30F  
Data da Atualização: 04/11/2025, às 09:08:57





**PODER  
JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO TOCANTINS



2ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**

N. e4836c73

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ANGELINA PEREIRA BORGES

CPF n. 663.591.201-00

Certidão emitida em: 04/11/2025, às 15:38:14 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/11/2025, 15:38:15





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANGELINA PEREIRA BORGES**  
**CPF: 663.591.201-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:13:39 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **C6D0.7DD5.DFE3.D8CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7279785



Validador

33396584605707951882853795534

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** ANGELINA PEREIRA BORGES

**CPF:** 663.591.201-00

**ENDEREÇO:** 12 de Outubro SN Casa, Centro

**MUNICÍPIO:** CONCEICAO DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 - 15h 25m 30s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 03423 - 1  
Contribuinte: ANGELINA PEREIRA BORGES  
CPF/CNPJ: 663.591.201-00  
Inscrição Cadastral:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº0, QD. 13, LT12

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 19/05/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emitido por: JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA

Conceição do Tocantins, 20/11/2025

JOSÉ BONFIM NUNES DE MIRANDA  
Coordenador de Arrecadação e Fiscalização

José Bonfim Nunes de Miranda  
Chefe do Departamento  
de Arrecadação  
Decreto Municipal Nº 010/2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

53632426/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**GILSON SOUZA CARDOSO**

OU

**CPF n. 006.865.481-24**

Certidão emitida em 04/11/2025, às 15:18:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/11/2025, às 09:08:57.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

53632426

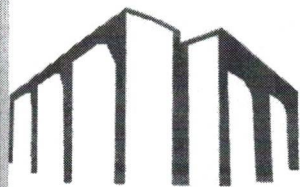
Código de Validação:

CDB2 301A 6750 70BD 6FAF CA79 18E0 14AA

Data da Atualização:

04/11/2025, às 09:08:57





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



2ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS**

N. 7fe95e79

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GILSON SOUZA CARDOSO

CPF n. 006.865.481-24

Certidão emitida em: 04/11/2025, às 15:38:38 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 04/11/2025, 15:38:38



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7279791



Validador

784045233617995164246924710964

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** GILSON SOUZA CARDOSO

**CPF:** 006.865.481-24

**ENDEREÇO:** RUA DOS EMIGRANTES SN QD 25 LOTE 14 SETOR LESTE

**MUNICÍPIO:** CONCEICAO DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**  
CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA



**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>  
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 4 de Novembro de 2025 - 15h 26m 04s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 03422 - 1  
Contribuinte: GILSON SOUZA CARDOSO  
CPF/CNPJ: 006.865.481-24  
Inscrição Cadastral:  
Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA DOS EMIGRANTES, Nº0, QD. 16, LT14, 0

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS** nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 19/05/2026, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emitido por: JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA

Conceição do Tocantins, 20/11/2025

JOSE BONFIM NUNES DE MIRANDA  
Coor. de Arrecadação e Fiscalização

José Bonfim Nunes de Miranda  
Chefe do Departamento  
de Arrecadação  
Decreto Municipal nº 010/2025

**REQUERIMENTO, PARA REGISTRAR, A ATA Nº 04 NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.**

Senhor Oficial,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.687.548./0001-75, com sede a Fazenda São Francisco CEP: 77.305-000, zona rural de Conceição do Tocantins-TO, neste ato representada por seu Presidente, **ADELAIDE RODRIGUES GOMES**, brasileira, divorciada, lavradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.783.321-35, portador da C.I.RG sob o nº 616156 – SSP/TO, residente e domiciliado a Fazenda Lagoa da Ilha zona rural de Conceição do Tocantins-TO, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e com fulcro no art. 114 inciso I da Lei 6.015/73, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO, requerer que seja feito o registro da ata nº 04 DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO, conforme documentos anexos.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento.

Conceição do Tocantins, 08 de Agosto de 2025.

Firma Reconhecida

*Adelaide Rodrigues Gomes*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO  
ADELAIDE RODRIGUES GOEMS  
PRESIDENTE(A)  
REQUERENTE**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE ARRAIAS - DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
RUA CASTELO BRANCO, Nº 75, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.305-000  
Fone/Fax: +55 (63) 3381-1103 - e-mail: cartorio1to@gmail.com - www.cartorioconceicao.com.br

Selo nº 128306AAA077986-TGJ  
<http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/seiodigital>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADELAIDE RODRIGUES GOMES  
0002\*FBD82T9DK-60976E-13\* Dou fé, Conceição do Tocantins-Tocantins, 23 de setembro de 2025.

Em Teste da Verdade  
*Nadara Ribeiro Guedes*  
Nadara Ribeiro Guedes  
Oficial Substituta

EMOLUMENTOS: R\$6,74, Taxa Judiciária: R\$1,54, Função: R\$1,30, ISS: R\$0,29, Selo Isento TOTAL: R\$10,11



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO

DIRLEG-AL  
Fls. 50  
PMS

ATA Nº 04

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO.

Data: 25 de Julho de 2025.

Local: Sede Social da Associação Comunitária dos pequenos Produtores Rurais São Francisco.

Convocação: Edital de 05 de Julho de 2025.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas foi efetuada a primeira convocação, feita a contagem, constatou-se haver número suficiente, na Sede Social da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais São Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.687.548/0001-75, situada na Fazenda São Francisco, CEP: 77.305-000, Zona Rural de Conceição do Tocantins-TO, atendendo ao Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária expedido por determinação do Presidente da Diretoria Executiva, Sr Antonio Correia Cardoso, afixado na Sede da Associação foi iniciada a sessão. Abertos os trabalhos pela minha pessoa, Bianca Souza França como secretária, iniciou-se a contagem de quorum e constatou-se ser suficiente o número de associados com direito a voto, justificando o início da Assembléia Geral Ordinária. Assumindo a coordenação dos trabalhos o Presidente agradeceu todo apoio recebido na gestão que se finda, relatou os avanços da entidade em sua gestão, principalmente com orgulho do dever cumprido. Foi apresentada chapa única para eleição da nova diretoria. Colocada em votação, a mesma foi aprovada por aclamação por unanimidade, ficando assim constituída. **Presidente (a): Adelaide Rodrigues Gomes; Vice-Presidente: Vergilson Pereira Martins; 1ª Secretária : Bianca Souza de França; 2ª Secretaria : Wagna Ferreira dos Santos; 1ª Tesoureira ; Angelina Pereira Borges; 2ª Tesoureiro : Gilson Souza Cardoso;** Antes foi nomeada uma comissão responsável pelo registro da chapa. Por se tratar de chapa única foi aprovada por aclamação por unanimidade. E prosseguindo foi eleito o **Conselho Fiscal** composto pelos seguintes nomes: **Presidente: Jose Ferreira da Silva** **Membros:** Magno Pereira Borges; Edinaldo Cardoso Fernandes; **Suplentes:** Dilma Carlos Oliveira Cardoso; Jose Rodrigues Gomes; Jose Valdo Teixeira Dias; Conforme o Disposto no Estatuto os eleitos considerar-se-ão automaticamente empossados em suas respectivas funções para exercer o mandato a partir de 26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2027. Dado o resultado da nova diretoria colocou se em discussão e posteriormente em votação à atualização do estatuto da Associação, sendo aprovado por unanimidade pela assembleia geral. Tendo seus atos legalmente reconhecidos para os fins legais. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente efetuou a leitura da ata da Diretoria eleita, para os presentes lançarem suas assinaturas juntamente com a minha.



KELLYANE  
FERNANDES  
COSTA:84559  
241104

Assinado eletronicamente  
digital por KELLYANE  
FERNANDES  
COSTA:84559241104  
Data: 2025.07.25 14:12:11

Nada mais havendo para ser discutido o Presidente encerrou os trabalhos. Conceição do Tocantins, 25 de julho de 2025.

DIRLEG-AL  
Fls. 51  
PMS

Adelaide Rodrigues Gomes

**Presidente (a):** Adelaide Rodrigues Gomes, brasileira, divorciada, lavradora, inscrito no CPF/MF sob o nº **973.469.341-72**, portador da C.I.RG sob o nº: **1.512.475 SSP-TO**. residente e domiciliado na Fazenda Lagoa da Ilha zona rural de Conceição do Tocantins-TO.

Vergilson Pereira Martins

**Vice-Presidente:** Vergilson Pereira Martins, brasileiro, lavrador, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº **872.713.111-49**, portadora da C.I.RG sob o nº: **3189200 SSP-TO**. residente e domiciliada na Fazenda São Jose Sitio Caiçara zona rural de Conceição do Tocantins-TO.

Bianca Souza de França

**1ª Secretária:** Bianca Souza de França, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº **069.132.951-62**, portadora da C.I.RG sob o nº: **1.305.975 SSP-TO**. residente e domiciliada a Avenida Pernambuco Setor Sul centro Conceição do Tocantins-TO.

Wagner Ferreira dos Santos

**2ª Secretária:** Wagner Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº **015.042.271-74**, portadora da C.I.RG sob o nº: **015.042.271-74 SSP-TO**. residente e domiciliada a Fazenda Maria Ferreira zona rural de Conceição do Tocantins-TO.

Angelina Pereira Borges

**1ª Tesoureira:** Angelina Pereira Borges, brasileira, solteira, Tec de Enfermagem, inscrita no CPF/MF sob o nº **663.591.201-00**, portadora da C.I.RG sob o nº: **3125815 SSP-TO**. residente e domiciliado a Rua 12 de Outubro centro Conceição do Tocantins-TO.

Gilson Souza Cardoso

**2ª Tesoureiro:** Gilson Souza Cardoso, brasileira, solteiro, lavrador, inscrita no CPF/MF sob o nº **006.865.481-24**, portadora da C.I.RG sob o nº: **645890 SSP-TO**. residente e domiciliado a Fazenda Agua Zona rural de Conceição do Tocantins-TO.

#### CONSELHO FISCAL

Jose Ferreira da Silva

**Presidente:** Jose Ferreira da Silva, brasileiro União Estável, Lavrador estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº **005.396.821-28**, portador da C.I.RG sob o nº: **147211 SSP-TO**. residente e domiciliado a Fazenda Divisão Ferreira zona rural de Conceição do Tocantins-TO.

Magno Pereira Borges

**Membro:** Magno Pereira Borges, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o nº **030.773.961-90**, portador da C.I.RG sob o nº: **855185 SSP-TO**. residente e domiciliado a Fazenda Agua Branca zona rural de Conceição do Tocantins-TO.



KELLYANE  
FERNANDES  
COSTA:8455  
9241104

Associação de Imoveis  
Regulada por RREI/TO/01  
FERNANDES  
0507-49452011104  
CNPJ: 202.28.13  
14.3525-4309

*Edinaldo Cardoso Fernandes*

**Membro:** Edinaldo Cardoso Fernandes, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.943.131-31**, portador da C.I.RG sob o nº: **1044.815 SSP-TO.** residente e domiciliado a Fazenda Barreiro - 2 zona rural de Conceição do Tocantins-TO.

*Dilma Carlos Oliveira Cardoso*

**Suplente:** Dilma Carlos Oliveira Cardoso, brasileira, viúva, Argente de Saude, inscrito no CPF/MF sob o nº **625.667.981-87**, portador da C.I.RG sob o nº: **147569 SSP-TO.** residente e domiciliado a Rua Maranhão Setor Sul centro Conceição do Tocantins-TO.

*Jose Valdo Teixeira Dias*

**Suplente:** Jose Valdo Teixeira Dias, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o nº **021.929.981-12**, portador da C.I.RG sob o nº: **645544 SSP-TO.** residente e domiciliado a Fazenda Boa Esperança zona rural de Conceição do Tocantins-TO.

*Jose Rodrigues Gomes*

**Suplente:** Jose Rodrigues Gomes, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF/MF sob o nº **711.473.061-68** portador da C.I.RG sob o nº: **478774 SSP-TO.** residente e domiciliado a Fazenda Lagoa da Ilha -2 zona rural de Conceição do Tocantins -TO.

Declaro para os devidos fins de direito que a presente via confere com o original da Alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO lavrada. Conceição do Tocantins, 25 de Julho de 2025.

Firma Reconhecida

*Adelaide Rodrigues Gomes*

**ADELAIDE RODRIGUES GOMES  
PRESIDENTE**

**KELLYANE  
FERNANDES  
COSTA:84559241104**

Assinado de forma digital por  
**KELLYANE FERNANDES**  
COSTA:84559241104  
Dados: 2025.08.12 14:30:09 -03'00'

**ADVOGADA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE ARAUÁAS - DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
RUA CASTELO BRANCO, Nº 75, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.305-000  
Fone/Fax: +55 (63) 2.301-1103 - e-mail: cartorio@conceicao.com.br - www.cartorioconceicao.com.br

Selo nº 128306AAA077965-JYS  
<http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/seodigital>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ADELAIDE RODRIGUES GOMES**  
"0002"FB4HICFQ-599798-10" Dou fé. Conceição do Tocantins-Tocantins, 23 de setembro de 2025.

Em Teste *Nadiana Ribeiro Guedes* da Verdade  
Nadiana Ribeiro Guedes  
Oficial Substituta

EMOLUMENTOS: R\$6,74, Taxa Judiciária: R\$1,84, Funcivil: R\$1,30/ISS: R\$0,23 Selo: Isento TOTAL: R\$10,11

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE ARAUÁAS - DISTRITO JUDICIÁRIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS  
RUA CASTELO BRANCO, Nº 75, CENTRO, CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.305-000  
Fone/Fax: +55 (63) 3381-1103 - e-mail: cartorio@conceicao.com.br - www.cartorioconceicao.com.br

Selo nº 128306AAA078668-ALW, 128306AAA078669-QLC  
<http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/seodigital>  
**PESSOAS JURIDICAS-LIVRO A-002**

Protocolizado e digitalizado sob o nº 0000928, averbado às margens do regis nº 0000195, averbação nº 04, no livro A-002, às folhas 105/106, o seguinte documento. Ata de Assembleia Geral Ordinária. Dou fé. Conceição do Tocantins-TO, 23 de setembro de 2025.

*Nadiana Ribeiro Guedes*  
Nadiana Ribeiro Guedes-Escritora

EMOLUMENTOS: R\$16,78, Taxa Judiciária: R\$8,93, Funcivil: R\$13,78/ISS: R\$0,60 Selo: R\$2,69 TOTAL: R\$42,66

